

## **S.R. DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL**

**Despacho n.º 1124/2010 de 17 de Novembro de 2010**

Considerando que a Inspeção Regional das Actividades Económicas funciona na dependência directa da Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, por força do disposto no artigo 57.º da orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro;

Considerando que a Inspeção Regional das Actividades Económicas é dirigida por um inspector regional equiparado, para todos os efeitos legais, a subdirector regional;

Considerando que a delegação de poderes constitui um instrumento de desconcentração administrativa que visa assegurar a celeridade, a economia e a eficiência dos procedimentos e decisões da Administração, de modo a que, atempadamente, seja dada satisfação às solicitações dos cidadãos;

Assim, nos termos dos artigos 35.º a 41.º e 137.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 60.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de Outubro, da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2010/A, de 27 de Janeiro, e do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, adaptada à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de Outubro:

1 - Delego no Inspector Regional das Actividades Económicas, licenciado Mário San-Bento de Menezes, com faculdade de subdelegação, competência para praticar os actos seguintes:

- a) Praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços e organismos no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais, tendo em conta os limites previstos nos respectivos regimes legais, desde que tal competência não se encontre expressamente cometida a outra entidade e sem prejuízo dos poderes de direcção, superintendência ou tutela;
- b) Autorizar deslocações em serviço, que ocorram dentro da Região Autónoma dos Açores, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou ajudas de custo, antecipadas ou não, e ainda a aprovação de eventuais acréscimos de custo derivados de deslocações previamente aprovadas;
- c) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram na Região Autónoma dos Açores, bem como a inscrição e participação em estágios, com respeito pelas orientações em vigor;
- d) Celebrar contratos de seguro e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- e) Elaborar e gerir o orçamento de funcionamento afecto à IRAE e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas, tendo em vista os objectivos fixados;
- f) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de 50.000,00€

2 – Nas ausências e impedimentos do Inspector Regional das Actividades Económicas, Mário San-Bento Menezes, consideram-se subdelegadas no Chefe da Divisão de Instrução Apoio Jurídico, licenciado João Manuel Gomes Agra, as competências que naquele foram delegadas.

3 – O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura, ficando ratificados os actos que, no âmbito das competências ora delegadas, tenham sido praticados pelo Inspector Regional das Actividades Económicas desde 19 de Outubro de 2010.

9 de Novembro de 2010. - A Secretária Regional do Trabalho e Solidariedade Social, *Ana Paula Pereira Marques*.